

**XXVII ENCONTRO NACIONAL DO
CONPEDI SALVADOR – BA**

PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA

CARLOS ANDRÉ BIRNFELD

HORÁCIO WANDERLEI RODRIGUES

SAMYRA HAYDÊE DAL FARRA NASPOLINI

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - IMED – Santa Catarina

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul)

Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais)

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

P472

Pesquisa e educação jurídica [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UFBA

Coordenadores: Carlos André Birnfeld; Horácio Wanderlei Rodrigues; Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini – Florianópolis: CONPEDI, 2018.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-628-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, Cidade Sustentável e Diversidade Cultural

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVII Encontro Nacional do CONPEDI (27 : 2018 : Salvador, Brasil).

CDU: 34



XXVII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI SALVADOR – BA

PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA

Apresentação

Em mais uma Edição do Grupo de Trabalho sobre pesquisa e Educação Jurídica durante o Congresso do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós Graduação em Direito, vários pesquisadores entre docentes, mestrandos e doutorandos debruçaram-se sobre os textos apresentados por seus pares com vistas a debater possibilidades de mudança e aprimoramento na pesquisa e no ensino do Direito, todos com a certeza de que muito ainda há por se fazer.

Os artigos foram agrupados, ainda que por objetivo didáticos, em quatro blocos: História do Ensino do Direito, Epistemologia e a Docência, Metodologias de Ensino e Políticas Públicas Educacionais. Esta ordem foi seguida na apresentação do grupo durante o CONPEDI.

História do Ensino do Direito

Em **CONSIDERAÇÕES SOBRE O ENSINO JURÍDICO NO BRASIL**, Luis Augusto Bezerra Mattos aborda algumas dificuldades vivenciadas há décadas nas Faculdades de Direito e faz algumas propostas com a finalidade de melhorar o ensino jurídico no Brasil.

Gabriela Natacha Bechara e Daiane Sandra Tramontini escrevem o artigo sobre a **EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL ATÉ 1827 E A CRIAÇÃO DAS PRIMEIRAS FACULDADES DE DIREITO DURANTE O PERÍODO DO BRASIL IMPÉRIO**, com o qual objetivam contribuir para uma maior compreensão do cenário educacional brasileiro quando da criação das primeiras faculdades de direito no Brasil.

Ainda sobre História do Ensino do Direito, Gabriel Mendes de Catunda Sales e Sandra Maria de Menezes Mendonça escrevem o artigo intitulado **O ENSINO JURÍDICO NO BRASIL NO ÚLTIMO PERÍODO REPUBLICANO E AS PROPOSTAS INOVADORAS DA ATUALIDADE: MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO NO DIREITO**, no qual buscam pelas análises metodologicamente estruturadas esclarecer se a regulamentação do ensino universitário e jurídico a partir do Estado Novo inovou significativamente a educação superior e qual a formação desejada e necessária dos profissionais da área jurídica para a promoção humana como instrumentos de efetividade dos direitos.

Por fim o artigo **A DISCIPLINA DE HISTÓRIA DO DIREITO NOS CURRÍCULOS DOS CURSOS DE DIREITO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS** de Gabriela Natacha Bechara e

Horácio Wanderlei Rodrigues, abordam o ensino de História do Direito nos cursos jurídicos brasileiros verificando de que modo a disciplina História do Direito e/ou o seu conteúdo é distribuído na grade curricular.

Epistemologia e a Docência

Neste bloco, Carlos Pinna De Assis Junior e Osvaldo Resende Neto iniciam investigando A RELEVÂNCIA DO ENSINO JURÍDICO NO DESPERTAR DA VOCAÇÃO DO DISCENTE. No artigo concluem que o ensino do Direito deve resistir à vertente mercadológica e ultrapassar a tecnicidade, despertando as aptidões pessoais do discente porquanto ser esta uma necessidade que visa a salvaguarda da própria sociedade moderna.

Em A PESQUISA E O DIREITO COMPARADO: UM PANORAMA EVOLUTIVO E OS DESAFIOS ENFRENTADOS NO BRASIL, Eduardo Gomes Ribeiro Maia e Jussara Maria Moreno Jacintho, estudam os desafios enfrentados no Brasil relativos à pesquisa em direito comparado, fazendo, assim, uma análise evolutiva.

Camilla Passos Oliveira Barreto e Carlos Alberto Menezes apresentam o artigo a EPISTEMOLOGIA E O AMADORISMO NA PESQUISA CIENTÍFICA EM DIREITO NO BRASIL, no qual propõem o enaltecimento da epistemologia no ensino jurídico brasileiro, com vistas a superar o amadorismo na pesquisa jurídica.

Em REFLEXÕES SOBRE O EDUCADOR JURISTA E A CONCRETUDE DA EDUCAÇÃO JURÍDICA NO ENSINO SUPERIOR, Jackson Passos Santos e Fernanda Macedo propõem a reflexão do papel do educador jurista na efetividade da educação jurídica no ensino superior.

Metodologias de Ensino

Hector Luiz Martins Figueira e Larissa Pimentel Gonçalves Villar no artigo ENSINO JURÍDICO E FORMAS PLURAIS E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO abordam o mecanismo de ensino jurídico e suas práticas, demonstrando como a metodologia empírica ajuda na compreensão de um novo modo de se pensar o Direito.

Guilherme Augusto Melo Batalha De Gois escreve sobre A METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR VERSUS MÉTODOS A SEREM APLICADOS EM AULA: DESAFIOS E

CAMINHOS A SEREM PERCORRIDOS PELOS PROFESSORES, ALUNOS E UNIVERSIDADES, no qual analisa o exercício da docência no ensino superior, especialmente, na aplicação de metodologias ativas em sala de aula.

Marcia Teixeira Antunes e Mari Cristina de Freitas Fagundes abordam a FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR NOS CURSOS DE DIREITO: SALA DE AULA INVERTIDA COMO METODOLOGIA POTENTE PARA O COMBATE À EVASÃO. No artigo destacam a relevância da flexibilização dos métodos de ensino e aprendizagem nos cursos de Direito na contemporaneidade, e apresentam o método de ensino da “sala de aula invertida”.

Também sobre Metodologia de Ensino, o artigo “VAZIO PLENO”: DESCOLONIZAÇÃO DO PENSAMENTO E POSSIBILIDADES CRIATIVAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO de Carolina Grant Pereira investiga as condições de possibilidade para o alcance do que se convencionou chamar de “vazio pleno”, enquanto decorrência da descolonização do pensamento e abertura para possibilidades criativas nos cursos de graduação em Direito no Brasil.

Paulo Vitor Valeriano dos Santos e Luiza Machado Farhat Benedito escrevem o artigo intitulado O ENSINO JURÍDICO SOB A ÓTICA DA GAMEFICAÇÃO no qual apresentam a Gameficação como uma metodologia inovadora e capaz de promover um aprendizado eficaz.

Em a DESMISTIFICANDO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA: SERIA UMA FORMA DE ENSINAR EFICAZ?, Roberta Furtado de Arraes Alencar e Castro e Gabriela Martins Carmo realizam uma análise dos aspectos positivos e negativos da educação a distância (EAD), tanto para os alunos como para os professores. Para verificar se o modelo de ensino a distância é adequado e eficaz ao aprendizado na educação superior.

Outro artigo sobre a EAD apresentado por Bárbara Silva Costa e intitulado EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E ENSINO JURÍDICO NO BRASIL: UM DEBATE NECESSÁRIO, apresenta uma reflexão acerca das oportunidades e dos riscos envolvendo a educação a distância em Cursos Jurídicos.

Políticas Públicas Educacionais

Fabrcio Veiga Costa e Vinicius De Araujo Ayala apresentam o artigo o PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM DO DISCENTE SURDO, AUTISTA OU DISLEXO NO ENSINO SUPERIOR PRIVADO EM DIREITO: UM ESTUDO ACERCA DA

APLICABILIDADE DO ARTIGO 28, PARÁGRAFO 1. DA LEI 13.146/2015, no qual investigam o acesso ao processo pedagógico especializado do discente autista, surdo e dislexo nos cursos de direito.

Por fim, no artigo ENSINO JURÍDICO BRASILEIRO E PROUNI: UMA ANÁLISE DOS IMPACTOS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS NO ENSINO-APRENDIZAGEM DO CURSO DE DIREITO, José Diego Martins de Oliveira e Silva e Vicente Bandeira de Aquino Neto se propõem a analisar como o PROUNI impacta no ensino e na aprendizagem dos cursos de Direito.

Boa leitura a todos.

Os Coordenadores:

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED

Prof. Dr. Carlos André Birnfeld – FURG

Profª. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIMAR / FMU

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

A DISCIPLINA DE HISTÓRIA DO DIREITO NOS CURRÍCULOS DOS CURSOS DE DIREITO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS

LEGAL HISTORY DISCIPLINE IN THE CURRICULUMS OF THE GREAT FLORIANÓPOLIS LAW SCHOOLS

Gabriela Natacha Bechara ¹
Horácio Wanderlei Rodrigues ²

Resumo

O objeto do presente artigo é o ensino de História do Direito nos cursos jurídicos brasileiros. O objetivo é colaborar com o desenvolvimento e aprimoramento da disciplina de História do Direito no Brasil. Assim, primeiramente faz-se um resgate do percurso recente da disciplina. Após, exemplificando seu ensino, demonstra-se os resultados obtidos com pesquisa realizada no ano de 2014 em alguns cursos de Direito da Grande Florianópolis e seus respectivos planos de ensino, verificando de que modo a disciplina História do Direito e/ou o seu conteúdo é distribuído na grade curricular.

Palavras-chave: Ensino jurídico, História do direito, Currículo, Ensino, Faculdade de direito

Abstract/Resumen/Résumé

The purpose of this article is the teaching of Legal History in the Brazilian Faculty of Law. The aim is to collaborate with the development and improvement of Legal History in Brazil. Thus, it is first made a rescue of the course of the discipline. After, exemplifying its teaching, the results obtained with a research conducted in 2014 in some Legal courses and their respective teaching plans are demonstrated, verifying how the discipline Legal History and/or its content is distributed in the curriculum.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Legal education, Legal history, Curriculum, Teaching, Law school

¹ Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Doutoranda em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Bolsista CNPq. E-mail: gbechara@gmail.com.

² Doutor e Mestre em Direito pela UFSC. Estágios de Pós-Doutorado em Filosofia e Educação. Professor Permanente do PPG Direito/IMED/RS. Professor Titular Aposentado/UFSC. Sócio fundador do CONPEDI e da ABEDi.

INTRODUÇÃO

Na reforma curricular dos cursos de Direito, ocorrida em 2004, a obrigatoriedade do ensino do conteúdo de História do Direito passou a ser prevista na grade de ensino, fazendo com que seu conteúdo, ainda que não a disciplina, adquirisse certa estabilidade nos cursos de graduação.

Nesse sentido, tendo como objeto a História do Direito, tem-se como propósito, no presente trabalho, o de colaborar com o estudo de aspectos que envolvem o ensino da História do Direito no Brasil e contribuir para com o desenvolvimento da disciplina como um todo. Para se atingir o objetivo proposto, primeiramente fez-se um resgate do percurso recente da disciplina nos currículos jurídicos. Após, procurou-se exemplificar o seu ensino realizando-se uma pesquisa em alguns cursos de Direito e seus planos de ensino no ano de 2014, verificando de que modo a disciplina História do Direito e/ou o seu conteúdo é distribuído na grade curricular.

Dada a abrangência dos cursos de Direito em território nacional¹ e as impossibilidades materiais e temporais de uma pesquisa que abarcasse a todos esses cursos, o âmbito de estudo foi limitado, realizando-se a pesquisa na cidade de Florianópolis e municípios imediatamente próximos, que também contam com cursos de Direito autorizados e reconhecidos pelo MEC. Demais aspectos metodológicos da pesquisa são explicitados no tópico pertinente a mesma.

1. A DISCIPLINA DE HISTÓRIA DO DIREITO NO ATUAL CURRÍCULO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

Após 1972, frente à proliferação das faculdades de Direito e os problemas surgidos, algumas iniciativas despontaram no tocante à criação de comissões que apresentassem propostas para um novo currículo. Em 1980, o Ministério da Educação – MEC, criou a Comissão de Especialistas em Ensino de Direito, que apresentou proposta que nunca foi implantada.

A partir de então, estudiosos de renome como Joaquim Falcão, Horácio Wanderlei Rodrigues, Edmundo Lima de Arruda Junior, José Eduardo Faria, Paulo Lôbo, Eliane Botelho Junqueira e José Geraldo de Sousa Júnior, começaram a tornar público o debate referente à

¹ Segundo nota veiculada no site da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, o país possui atualmente 1.240 cursos de direito espalhados por todo o território nacional. Nota disponível em: <<http://www.oab.org.br/noticia/20734/brasil-sozinho-tem-mais-faculdades-de-direito-que-todos-os-paises>>. Acesso em 02 de abril de 2018.

crise do direito brasileiro, já denunciada na década de 1950 em discurso proferido por San Tiago Dantas em aula inaugural da Faculdade Nacional de Direito, no Rio de Janeiro.

Conforme observa Eliane Botelho Junqueira,

Os anos noventa caracterizam-se por um repensar do ensino do direito no Brasil. A deficiência do currículo regido pela Resolução nº 3/72 há muito vinha sendo denunciada como responsável por um ensino tecnicista e dogmático. Era necessário transformar o curso de direito, recuperar uma visão humanista, introduzir uma dimensão crítica. (JUNQUEIRA, 2002, p. 27)

Dessa forma, em 1990 o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) criou a Comissão de Ensino Jurídico (CEJ/OAB). Posteriormente, nova Comissão de Especialistas convocada pelo MEC, que apresentou proposta, aprovando suas diretrizes através da Portaria MEC nº 1.886 de 1994², fixando as diretrizes curriculares dos cursos de Direito e seus conteúdos mínimos. A Portaria prevê em seu artigo 6º as disciplinas que compõem os cursos jurídicos:

Art. 6º O conteúdo mínimo do curso jurídico, além do estágio, compreenderá as seguintes matérias, que podem estar contidas em uma ou mais disciplinas do currículo pleno de cada curso.

I – Fundamentais: Introdução ao Direito, Filosofia geral e jurídica, ética geral e profissional, Sociologia (geral e jurídica), Economia e Ciência Política (com Teoria do Estado),

II – Profissionalizante: Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Processual Civil, Direito Econômico, Direito Penal, Direito do Trabalho, Direito Comercial e Direito Interacional.

Parágrafo único. As demais matérias e novos direitos serão incluídos nas disciplinas em que se desdobrar o currículo pleno de cada curso, de acordo com suas peculiaridades e com observância de interdisciplinaridade.

Essa situação só é revertida quando da Resolução nº 9³ do Conselho Nacional de Educação (CNE), de setembro de 2004, que prevê o seguinte:

Art. 5º O curso de graduação em Direito deverá contemplar, em seu Projeto Pedagógico e em sua Organização Curricular, conteúdos e atividades que atendam aos seguintes eixos interligados de formação:

I - Eixo de Formação Fundamental, tem por **objetivo integrar o estudante no campo, estabelecendo as relações do Direito com outras áreas do saber**, abrangendo dentre outros, estudos que envolvam conteúdos essenciais sobre Antropologia, Ciência Política, Economia, Ética, Filosofia, **História**, Psicologia e Sociologia.

II - Eixo de Formação Profissional, abrangendo, além do enfoque dogmático, o conhecimento e a aplicação, observadas as peculiaridades dos diversos ramos do Direito, de qualquer natureza, estudados sistematicamente e **contextualizados**

² Disponível em: < <http://www.zumbidospalmares.edu.br/pdf/legislacao-ensino-juridico.pdf> >. Acesso em: 02 de abril de 2018.

³ A Resolução pode ser visualizada no seguinte endereço: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/ces092004direito.pdf>. Acesso em 02 de abril de 2018.

segundo a evolução da Ciência do Direito e sua aplicação às mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais, incluindo-se necessariamente, dentre outros condizentes com o projeto pedagógico, conteúdos essenciais sobre Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional e Direito Processual; (grifou-se)

Por oportuno, convém assinar a distinção existente entre matéria e disciplina, pois uma não deve ser confundida com a outra, cabendo ressaltar o ensinamento de Paulo Lôbo:

Esclareça-se que matéria não se confunde com disciplina. Esta é continente e aquela conteúdo. A disciplina pode conter integralmente a matéria, por exemplo, a disciplina Direito Tributário, quando única, pode absorver toda a matéria correspondente, mas não se confundem. A matéria Direito Ambiental pode estar dispersa em várias disciplinas, sem esta denominação, ou agrupada em uma única disciplina; a matéria Direito Civil pode estar desdobrada em várias disciplinas, com esta denominação, acrescida de signos distintivos como algarismos romanos. (LÔBO, 1996, p. 10)

Por conseguinte, não há previsão da obrigatoriedade da disciplina História do Direito nos currículos jurídicos. O que é previsto pela resolução é a obrigatoriedade do conteúdo na formação do bacharel. O currículo do curso de Direito de uma determinada faculdade deve prever, assim, a abordagem do conteúdo de História do Direito em uma ou mais disciplinas de sua matriz curricular, podendo o conteúdo estar inserido em mais de uma disciplina, facultativamente em uma disciplina autônoma de História do Direito ou em conjunto com outra(s). A legislação também é silente quanto à determinação de qual conteúdo deve ser abordado na formação do discente, auferindo liberdade e flexibilidade na montagem do currículo de graduação em direito.

Conforme complementa Rodrigues (2005, p. 205):

[...] as novas diretrizes curriculares não impõem que esses conteúdos sejam trabalhados em disciplinas ou módulos específicos. O que se exige é que seus conteúdos essenciais sejam estudados, com a finalidade de estabelecer as relações do Direito com as outras áreas do saber. Nesse sentido, é o projeto pedagógico de cada curso que deve demonstrar de que forma eles serão estudados e como será estabelecida a sua relação com o Direito.

Por último, faz-se mister salientar que a inclusão da temática História do Direito não estava inicialmente prevista, sendo posteriormente inserida na Resolução, em virtude de atuação da Associação Brasileira de Ensino do Direito - ABEDI, que encaminhou pedido de reconsideração do Parecer CNE/CES nº 55/2004, pedido este que acabou sendo acatado.

2. A DISCIPLINA DE HISTÓRIA DO DIREITO NOS CURRÍCULOS DOS CURSOS DE DIREITO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS

A pesquisa sobre os currículos dos cursos de direito e os planos de ensino que contivessem a disciplina de História do Direito e/ou seu conteúdo ocorreu no ano de 2014, tendo por base os cursos jurídicos na cidade de Florianópolis e cidades imediatamente próximas (São José, Palhoça e Biguaçu), pertencentes ao estado de Santa Catarina. A delimitação da pesquisa a esses cursos de direito em específico deu-se em virtude da facilitada localização geográfica, eis que de fácil acesso aos pesquisadores, e em virtude do tempo e recursos financeiros disponíveis naquele momento.

Para a obtenção dos currículos, foi realizado junto às instituições de ensino contato telefônico e por e-mail, sendo que os contatos realizados foram, com exceção da Uniban/Anhanguera, todos respondidos. Quando da realização da pesquisa, obtidos os currículos e feita uma análise prévia, procurou-se verificar o disposto nos planos de ensino da disciplina de História do Direito ou da disciplina responsável por seu conteúdo, principalmente no tocante às informações referentes aos seus objetivos e a bibliografia básica utilizada.

De tal sorte, dentro do escopo do presente trabalho, foram pesquisadas todas as faculdades localizadas na região da grande Florianópolis (Palhoça, Biguaçu e São José), que possuem em seu rol o curso de direito. Foram elas: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL), Faculdade de Ciências Sociais da Grande Florianópolis (FCSF), mantida pelo Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina (CESUSC), Estácio de Sá, Instituto de Ensino Superior da Grande Florianópolis (IES), Universidade Bandeirante de São Paulo (UNIBAN), adquirida e mantida pela Anhanguera Educacional.

Das instituições de ensino pesquisadas, apenas os cursos de direito da UFSC, UNIVALI, CESUSC e Estácio de Sá contam com uma disciplina denominada História do Direito em sua grade curricular. O curso de Direito da IES prevê uma disciplina denominada de História do Direito e dos Direitos Humanos⁴, revelando na prática a possibilidade de se ministrar o conteúdo de História do Direito em outra disciplina do curso. Por sua vez, o curso de Direito da Uniban prevê uma disciplina intitulada História e introdução ao estudo do direito⁵, mais uma vez exemplificando uma possibilidade de se trabalhar o conteúdo. Por último, o

⁴ A matriz curricular do curso da IES pode ser visualizada em <http://www.ies.edu.br/ensino/graduacao/tradicionais/direito.asp>. Acesso em 04 de dezembro de 2014.

⁵ As disciplinas que compõem o curso de direito da Uniban podem ser visualizadas em <http://www.anhanguera.com/graduacao/cursos/direito.php?estado=SC&cidade=S%EA3o%20Jos%EA9&unidade=Uniban%20-%20S%EA3o%20Jos%EA9>. Acesso em 04 de novembro de 2014.

currículo do curso de Direito da Unisul não prevê a disciplina⁶ em sua matriz curricular, passando o seu conteúdo a ser ministrado, teoricamente, junto a disciplina de Teoria Geral do Direito.

2.1 Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina

O curso de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) foi criado no ano de 1946. No currículo de 1992, constava uma disciplina denominada História das ideias jurídicas. A disciplina de História do Direito passou a fazer parte da grade curricular do curso a partir o ano de 1996⁷, onde a disciplina era prevista na primeira fase, com quatro créditos, e tinha por ementa:

Conceituação e objeto da História do Direito. História e fontes da cultura jurídica ocidental. Direito primitivo: controle social e práticas punitivas. Legislação oriental. Instituições jurídicas asiáticas. O Direito na Grécia antiga. O direito romano: principais institutos e influência no direito brasileiro. Direito feudal e das cidades. Direito canônico. Formação do direito privado ocidental. Evolução do direito positivo moderno. Trajetória dos institutos jurídicos fundamentais. Grandes sistemas jurídicos comparados. História do direito brasileiro. Direções do pensamento jurídico contemporâneo.

A alteração curricular de 2004⁸ manteve a disciplina, com a seguinte ementa:

Conceito e princípios da análise histórica. Direito primitivo. Direito oriental e asiático. Direito na antiguidade clássica: Grécia e Roma. Direito feudal e dogmática canônica. Formação do direito moderno: privado e público. Evolução do direito positivo moderno. História dos institutos jurídicos fundamentais. Trajetória da historicidade jurídica no Brasil. Grandes sistemas jurídicos comparados. Historicidade e novos paradigmas da cultura jurídica contemporânea.

O atual currículo, vigente a partir de 2010⁹ também relaciona a disciplina de História do Direito, que continua na primeira fase do curso, prevendo-se como ementa:

Conceituação e objeto da História do Direito. História e fontes da cultura jurídica ocidental. Direito primitivo: controle social e práticas punitivas. Legislação oriental. Instituições jurídicas asiáticas. O Direito na Grécia antiga. O direito romano: principais institutos e influência no direito brasileiro. Direito feudal e das cidades. Direito canônico. Formação do direito privado ocidental. Evolução do direito positivo moderno. Trajetória dos institutos jurídicos fundamentais. Grandes sistemas jurídicos

⁶ O currículo do curso de direito da Unisul encontra-se disponível em <http://www.unisul.br/wps/portal/home/ensino/graduacao/direito#sa-page-curriculo>. Acesso em 04 de dezembro de 2014.

⁷ O currículo de 1996 encontra-se disponível em <http://cagr.sistemas.ufsc.br/relatorios/curriculoCurso?curso=303&curriculo=19961>. Acesso em 04 de dezembro de 2014.

⁸ A alteração curricular do ano de 2004 encontra-se disponível em <http://cagr.sistemas.ufsc.br/relatorios/curriculoCurso?curso=303&curriculo=20041>. Acesso em 04 de dezembro de 2014.

⁹ Currículo do ano de 2010 encontra-se disponível em <http://cagr.sistemas.ufsc.br/relatorios/curriculoCurso?curso=303&curriculo=19961>. Acesso em 04 de dezembro de 2014.

comparados. História do direito brasileiro. Direções do pensamento jurídico contemporâneo.

O plano de ensino atual da disciplina possui um programa mais pormenorizado, qual seja:

1. Conceituação e objeto da História do Direito.
2. Direito e Justiça na Antiguidade (Oriente e Ocidente Clássico). A Justiça nas Sociedades Orientais. O Direito na Grécia e na Roma Clássica.
3. Direito Medieval e Dogmática Canônica. O Direito Romano e a Escola dos Glosadores. Legislação Canônica e a Inquisição.
4. Conquista e Instituições Jurídicas na América Indígena.
5. O Direito Moderno na Sociedade Ocidental. Formação e ciclos do Direito Moderno. A Positivização do Direito e as grandes codificações do Ocidente.
6. Justiça, Tribunais e Legislação no Brasil Colonial.
7. Juristas, Academia e o Bacharelismo no Tempo do Império e da República. Escolas do Recife e Faculdade de Direito de São Paulo.
8. Crise de Historicidade, Novos Paradigmas e Teorias Críticas na Contemporaneidade.

Como objetivo geral da disciplina de História do Direito, tem-se o de “Examinar a problemática das instituições jurídicas ocidentais a partir de suas raízes históricas geradas pelo legado cultural greco-romano cristão.”

Já como objetivos específicos:

- a) Proporcionar aos alunos os instrumentos teóricos necessários para uma releitura desmistificadora das instituições jurídicas brasileiras.
- b) Discutir criticamente a historicidade das instituições jurídicas no Brasil sob os aspectos social, ético, cultural e político.

Como bibliografia básica, são referenciadas as seguintes obras:

GILISSEN, John. **Introdução Histórica ao Direito**. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1986.

HESPANHA, Antônio M. **Cultura Jurídica Européia: Síntese de um milênio**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005.

WIEACKER, Franz. **História do Direito Privado Moderno**. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1980.

WOLKMER, Antonio Carlos. **Fundamentos da História do Direito**. Belo Horizonte: Del Rey, 1996.

_____, **História do Direito no Brasil**. Rio de Janeiro. Forense, 1998.

_____, Antonio Carlos. Síntese de uma história das idéias jurídicas: da antiguidade clássica à modernidade. Florianópolis: Fundação Boiteux. 2008.

Como bibliografia complementar, o plano de ensino traz algumas obras, quais sejam:

ADORNO, Sérgio. **Os Aprendizizes do Poder**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

CAPDEQUI, José M. OTS. *História del Derecho Español em America y del Derecho Indiano*. Madrid: Aguilar, 1969.

COULANGES, Fustel de. **A Cidade Antiga**. São Paulo: Hemos, 1975.

CAENEGEM, R. C. Van. **Uma Introdução Histórica ao Direito Privado**. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

FOUCAULT, Michel. **A Verdade e as Formas Jurídicas**. Rio de Janeiro: Nau E. 1996.

HESPANHA, Antônio M. **A História do Direito na História Social**. Lisboa: Livros Horizontes, S/D.

MERRYMAN, John Henry. **La Tradición Jurídica Romano-Canônica**. México: Fondo de Cultura Econômica, 1994.

SÓFOCLES. **Antígona**. Tradução de J. B. Mello e Souza. Rio de Janeiro: Edições de Ouro (Tecnoprint), 1996, p. 147-200.

SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial**. São Paulo: Perspectiva, 1979.

THOMAS, Georg. *Política Indigenista dos Portugueses no Brasil – 1500/1640*. São Paulo: Loyola, 1982.

WOLKMER, Antonio Carlos. *Pluralismo Jurídico – Fundamentos de um Nova Cultura no Direito*. São Paulo: Alfa-ÔMEGA, 1974.

_____. **Introdução ao Pensamento Jurídico Crítico**. 2. ed. São Paulo: Acadêmica, 1995

À época da pesquisa, a titularidade da disciplina cabia ao professor Antônio Carlos Wolkmer, considerado expoente na área de História do Direito no Brasil.

2. 2 Curso de Direito da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI

O curso de Direito da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), existe desde 1965, quando foi implantado na cidade de Itajaí. Atualmente a matriz curricular da instituição¹⁰ prevê a disciplina de História do Direito na primeira fase do curso, com dois créditos. O curso de direito é oferecido nas cidades de Itajaí, Balneário Camboriú, Biguaçu, São José (bairro Kobrasol) e Tijucas.

¹⁰ A matriz curricular é a mesma para todos os campi da instituição e pode ser visualizada no seguinte endereço eletrônico: <http://www.univali.br/ensino/graduacao/cejurps/cursos/direito/direito-biguaçu/matriz-curricular/Paginas/default.aspx>. Acesso em 04 de dezembro de 2014.

Como ementa da disciplina tem-se o abaixo disposto:

HISTÓRIA DO DIREITO

Formação do Direito como conquista dos povos. Famílias jurídicas. Direito Romano. Formação e características do Direito Anglo-saxônico e Romano-germânico. Formação do Direito Moderno. O processo de codificação.

Por sua vez, o plano de ensino do curso traz como conteúdo programático da disciplina:

UNIDADE 1 - A formação do Direito como conquista dos povos.

1. O direito dos povos sem escrita
2. Direito Sumério, Hebreu e Hindu.
3. Direito Grego

UNIDADE 2 - Famílias jurídicas.

1. Civil law
2. Common law
3. Muçulmano
4. Misto

UNIDADE 3 - Direito romano.

1. Evolução política romano
2. Evolução do Direito Romano

UNIDADE 4 - Formação e características do Direito anglo-saxônico e romano-germânico.

1. Direito romano-germânico
2. Direito anglo-saxônico

UNIDADE 5 - Formação do Direito moderno.

1. O Direito Medieval
2. O Direito na Modernidade e o Iluminismo

UNIDADE 6 - O processo de codificação.

1. O processo de codificação
2. As Escolas jurídicas

O plano de ensino não apresenta objetivos específicos, apenas o geral, qual seja, o de “Analisar o desenvolvimento do direito nas sociedades, a fim de compreender as instituições jurídicas contemporâneas.”

Como bibliografia básica, tem-se as seguintes obras:

DAVID, René. **Os grandes sistemas do direito contemporâneo**. Tradução de Hermínio A. Carvalho. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

DEMO, Wilson. **Manual de história do direito**. Florianópolis: OAB/SC, 2000.

WOLKMER, Antonio Carlos. **Fundamentos da História do Direito**. 3. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

2.3 O Curso de Direito da Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL

A Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL) oferece o curso de Direito nas cidades de Araranguá, Braço do Norte, Florianópolis, Içara, Palhoça e Tubarão. Com relação especificamente à disciplina de História do Direito, tem-se que essa fazia parte da matriz curricular do curso dessa instituição já no currículo de 1996 que previa a seguinte ementa para a disciplina:

Ementa: Noções fundamentais. Fases do Direito. A evolução dos direitos das pessoas, das coisas e das obrigações a partir da Roma Clássica. História da Civilização e História do Direito. Noções básicas de Direito Comparado. Grandes Sistemas Jurídicos. **Evolução do direito nacional**. (grifou-se)

Não obstante essa previsão, com a alteração curricular realizada no ano de 2007 a disciplina foi retirada do currículo, sendo incorporada pela disciplina de “Teoria Geral do Direito”, cuja ementa é a abaixo descrita:

Ementa: O conhecimento jurídico. A ciência do Direito como disciplina normativa. Dualismo da ciência jurídica. Fontes do Direito. Introdução ao estudo das normas jurídicas. Introdução à analogia jurídica (Jusnaturalismo e Positivismo Jurídico). Interpretação e argumentação jurídica. Direito Positivo (Ramos do Direito/Relação Jurídica). O Direito e o Ser Humano. **Introdução interdisciplinar à História do Direito**. Evolução histórica dos direitos humanos. Sistema jurídico romano-germânico. Sistema jurídico da *common law*. Sistemas jurídicos orientais. **História do Direito no Brasil**. (grifou-se)

Como justificativa para a disciplina de “Teoria Geral do Direito”, a instituição oferece:

Introduzir a Ciência Jurídica, especialmente os aspectos da norma jurídica enquanto fato social, valor ético e ordenamento jurídico. Trata-se de disciplina formativa fundamental para compreender todos os ramos da Ciência do Direito, cujo conteúdo constituirá a base do conhecimento necessário ao estudo técnico da Dogmática Jurídica de cunho substantivo. Busca, ainda, introduzir o entendimento histórico das principais instituições jurídicas do direito pátrio, baseado no sistema jurídico romano germânico, com ênfase nos institutos do Direito de Família. Trata-se de disciplina básica para compreender a origem dos principais institutos jurídicos do Direito Civil, Comercial e Penal.

A bibliografia básica é composta por livros de introdução ao estudo de Direito e de História do Direito, conforme segue:

DEMO, Wilson. **Manual de história do direito**. Florianópolis: OAB/SC, 2000.

DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de Introdução à Ciência do Direito**. 15. ed., São Paulo: Saraiva, 2003.

GUSMÃO, Paulo Dourado de. **Introdução ao estudo do direito**. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

LYRA FILHO, Roberto. **O que é Direito?** São Paulo: Nova Cultura/Brasiliense, 1985.

SANTOS, Sidney Francisco Reis dos. **A justiça brasileira e a modernidade inacabada**. Florianópolis: OAB/SC, 2000.

WOLKMER, Antônio Carlos. **História do direito no Brasil**. Rio de Janeiro: Forense 1998.

A alteração ocorrida em 2013 também manteve a incorporação do conteúdo, mas dessa vez incluído na disciplina “Teoria do Direito”

Ementa: Concepções e dimensões do direito. Relações entre direito, política e justiça. Teoria da norma jurídica e seus fundamentos de validade. Interpretação, aplicação e integração do direito. Fontes do direito e seus diferentes ramos. **Historicidade do direito. Sistemas jurídicos na contemporaneidade** (sistema romano-germânico e o sistema da *common law*). (grifou-se)

A bibliografia indicada para a disciplina é composta pelas obras:

DIMOULIS, Dimitri. **Manual de introdução ao estudo do direito**: definição e conceitos básicos, norma jurídica, fontes interpretação e ramos do direito, sujeito e fatos jurídicos, relações entre direito, justiça, moral e política, direito e linguagem. 4. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

SABADELL, Ana Lucia. **Manual de Sociologia Jurídica**: uma introdução a uma leitura externa do direito. 4. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Ed. Dos Tribunais, 2008.

ADEODATO, João Maurício Leitão. **Filosofia do direito**: uma crítica à verdade na ética e na ciência (em contraposição à ontologia de Nicolai Hartmann). 3.ed. rev. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2005.

GONÇALVES, Hebe Signorini; BRANDÃO, Eduardo Ponte (Orgs.). **Psicologia Jurídica no Brasil**. Rio de Janeiro: NAU, 2004.

FIORELLI, José Osmir; MANGINI, Rosana Cathya Ragazzoni. **Psicologia jurídica**. São Paulo: Atlas, 2009.

2.4 Curso de Direito do Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina - CESUSC

O curso de Direito do Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina (CESUSC) disponibiliza para consulta online em seu endereço eletrônico dois currículos: um do ano de

2004¹¹ e outro do ano de 2009¹². O primeiro, previa a disciplina na segunda fase do curso, já o currículo de 2009 prevê a disciplina de História do Direito na primeira fase do curso. Ambos, entretanto, previram o total de dois créditos para a disciplina

Como ementa da disciplina História do Direito, o endereço eletrônico da instituição traz o seguinte:

1ª Fase

[...]

História do Direito

Conceito e princípios da análise histórica. Direito primitivo. Direito oriental e asiático. Direito na antiguidade clássica: Grécia e Roma. Direito feudal e dogmática canônica. Formação do direito moderno: privado e público. Evolução dos institutos jurídicos fundamentais. Sistemas jurídicos contemporâneos. Evolução histórica do Direito brasileiro. História da cidadania e dos Direitos Fundamentais no Brasil.

O plano de ensino da disciplina prevê como objetivo geral o abaixo descrito:

Apresentar a disciplina de História do Direito como ramo jurídico autônomo percebendo os acontecimentos históricos com densidade própria, a fim de proporcionar aos acadêmicos instrumentos para a formação de uma consciência crítica enquanto futuros juristas.

Como objetivos específicos, tem-se:

- Orientar os acadêmicos na utilização do método de análise Histórico-Crítico em questões e fenômenos presentes no campo do Direito;
- Estimular a postura crítica e reflexiva, principalmente através de leituras prévias, trabalhos escritos e debates em sala de aula;
- Fornecer ao estudante uma visão panorâmica do fenômeno jurídico ao longo da história; e
- Desmistificar o estudo dogmático do Direito, tornando-o um fenômeno social, político e ideológico inserido dentro de uma realidade específica.

Os conteúdos trabalhados quando do ensino da disciplina são os abaixo mencionados:

- 1) Historiografia tradicional e crítica das instituições jurídicas;
- 2) Direitos antigos;
- 3) História do Direito romano; Instituições de Direito romano;
- 4) A ordem jurídica medieval;
- 5) Tradição jurídica Ocidental - Direito Costumeiro, Direito Canônico;

¹¹ Currículo de 2004 disponível em: <http://www.cesusc.edu.br/portal/arquivosSGC/matriz-curricular-direito-2004.pdf>. Acesso em 04 de dezembro de 2014.

¹² O currículo de 2009 está disponível em: <http://www.cesusc.edu.br/portal/arquivosSGC/matriz-curricular-direito-2009.pdf>. Acesso em 04 de dezembro de 2014.

- 6) A escola de Bolonha: glosadores e comentadores;
- 7) A transição da ordem jurídica medieval para a moderna;
- 8) A formação do pensamento jurídico moderno;
- 9) O Direito natural;
- 10) As declarações de direitos e a modernidade jurídica
- 11) Os processos de codificação na Europa e na América Latina;
- 12) Escolas clássicas do século XIX;
- 13) O direito contemporâneo;
- 14) As instituições jurídicas brasileiras: uma abordagem crítica; e
- 15) O papel das instituições jurídicas na atual ordem política democrática brasileira.

Como bibliografia básica da disciplina, apenas três obras, quais sejam:

GROSSI, Paolo. **Mitologias jurídicas da modernidade**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2004-2007.

HESPANHA, António Manuel. **Cultura jurídica europeia: síntese de um milênio**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005.

WOLKMER, Antônio Carlos. **História do direito no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999-2005.

E apresenta como literatura complementar as obras:

WOLKMER, Antônio Carlos. **Pluralismo Jurídico: fundamentos de uma nova cultura no direito**. São Paulo: Alfa ômega, 1994-2001.

CAENEGEM, R. C. van. **Uma introdução histórica ao direito privado**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

BERMAN, Harold J. **Direito e revolução: a formação da tradição jurídica ocidental**. São Leopoldo: Unisinos, 2006.

GILISSEN, John. **Introdução histórica ao direito**. 5. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001-2008.

IGLESIAS, Juan. **Direito Romano**. São Paulo: RT, 2011. (v. 2)

3.5 Curso de Direito da Estácio de Sá

O plano de ensino¹³ disponível no endereço eletrônico da instituição prevê a disciplina de História do Direito Brasileiro na primeira fase do curso. Como ementa, tem-se:

- Síntese do Direito no Brasil no período anterior à independência

¹³ Disponível em <http://portal.estacio.br/unidades/centro-universitario-estacio-de-sa-de-santa-catarina/campi/sc/sao-jose/santa-catarina/planos-de-ensino.aspx>. Acesso em 04 de dezembro de 2014.

- O direito no Brasil Imperial
- O direito na República Velha
- O direito na Era Vargas
- O direito brasileiro no pós-Guerra em um contexto de ascensão e decadência democrática
- A ordem jurídica na ditadura militar: da radicalização à distensão do regime de força
- O direito brasileiro no contexto da reconstrução democrática

Como objetivos gerais, o plano de ensino do curso de Direito da Estácio de Sá traz:

Compreender o pensamento jurídico e o ordenamento brasileiro vigentes, como produtos de progressivas construções no tempo, tendo como referência o encontro de visões de mundo que se constroem a partir das realidades política, social, mental, cultural e econômica das sociedades que, em cada tempo, colaboraram para sua produção.

Já quanto aos específicos, a instituição traz os seguintes objetivos, mais pormenorizados do que os trazidos até o momento:

- Analisar instituições jurídicas e estruturas judiciais aplicadas no Brasil a partir do período colonial até sua independência, de forma a apontar suas **influências na formação de uma tradição do pensamento jurídico brasileiro**.
- Pesquisar, a partir da visão de mundo da sociedade da época, as instituições jurídicas e sociais do Brasil Imperial que, assumidas da tradição colonial, importadas de outras sociedades, ou mesmo construídas no período - a partir das peculiaridades locais -, contribuíram para a construção do pensamento jurídico-político brasileiro.
- Investigar as instituições e estruturas jurídicas construídas no período republicano, a partir de estruturas jurídicas, políticas e sociais herdadas do Brasil Colônia e do Brasil Imperial, ou mesmo importadas de tradições estrangeiras, identificando um quadro de permanências e rupturas no decorrer do tempo histórico, que acabam por ajudar a compreender o perfil atual do pensamento e da dogmática jurídica do Brasil contemporâneo.
- Permitir que o aluno visualize as transformações, rupturas e permanências dos institutos do direito brasileiro no decorrer da história, utilizando-se como parâmetro o direito vigente;
- Colaborar no processo de auto-reconhecimento pelo discente como um sujeito histórico, potencial transformador da realidade sócio-política e jurídica do mundo em que vive.
- Evidenciar como o direito se cristaliza como produto de seu tempo, demonstrando que sua legitimidade busca suas raízes mais profundas na tradição histórica e mental da sociedade que o produz. (grifou-se)

Por ultimo, a disciplina conta como bibliografia básica as obras abaixo listadas:

ANGELOZZI, Gilberto. **História do direito no Brasil**. São Paulo: Freitas Bastos, 2008.

CASTRO, Flávia Lages de. **História do direito geral e do Brasil**. 3. ed. rev. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2006.

WOLKMER, Antônio Carlos. **História do Direito no Brasil**. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

E como bibliografia complementar:

BITTAR, Eduardo C. B. **História do direito brasileiro: leituras da ordem jurídica nacional**. São Paulo: Atlas, 2006.

DE CICCIO, Cláudio. **História do pensamento jurídico e da filosofia do direito**. 3. ed. reform. São Paulo: Saraiva, 2007.

LOPES, José Reinaldo de Lima. **Direito na história: Lições introdutórias**. 2. ed. rev. São Paulo: M. Limonad, 2002.

NOVAIS, Fernando A. (Coord.). **História da vida privada no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998-2001. 4 v.

WOLKMER, Antônio Carlos. **Introdução ao pensamento jurídico crítico**. São Paulo: Saraiva, 2002.

2.6 O Curso de Direito do Instituto Superior da Grande Florianópolis - IES

O curso de Direito do Instituto Superior da Grande Florianópolis – IES, prevê em sua matriz curricular a disciplina “História do Direito e dos Direitos Humanos”, pertencente à primeira fase do curso.

Como ementa, a disciplina apresenta:

História do direito no mundo ocidental. O direito na Antigüidade. O direito na Grécia. Roma e a República. O direito na Idade Média. O direito germânico. O direito canônico. A recepção do direito romano. O direito na Idade Moderna. Iluminismo e a democracia moderna. História do direito brasileiro. O direito luso-brasileiro no período colonial. O direito brasileiro no Império. Transformações ocorridas no direito positivo a partir do século XIX. Direitos humanos: conceitos gerais, fundamentação, gerações de direitos humanos e finalidade.

A disciplina, portanto, congrega os conteúdos de História do Direito e Direitos Humanos, tendo como objetivos gerais:

Promover a compreensão e a importância da História do Direito e dos Direitos Humanos a fim de proporcionar aos alunos os instrumentos teóricos necessários para uma releitura desmistificadora das instituições jurídicas brasileiras.

Já como objetivos específicos, tem-se

Examinar a problemática das instituições jurídicas ocidentais a partir de suas raízes históricas geradas pelo legado cultural greco-romano cristão.

Discutir criticamente a historicidade das instituições jurídicas no Brasil sob os aspectos social, ético, cultural e político.

Compreender o sistema normativo através de sua evolução histórica, tendo como um dos enfoques os Direitos Humanos.

As informações referentes à bibliografia básica e complementar da disciplina não foram disponibilizadas pela instituição.

2.7 O Curso de Direito da Universidade Bandeirante de São Paulo - UNIBAN

A instituição disponibiliza em seu endereço eletrônico o currículo do seu curso de Direito localizado na cidade de São José/SC. Nele, consta-se a disciplina História e Introdução ao Estudo do Direito, mas na época em que se realizou a pesquisa não havia outras informações referentes à ementas e/ou planos de ensino.

No intuito de obter as referidas informações, entrou-se em contato com a instituição na forma de sua diretora e da coordenadora do curso de Direito que, apesar da insistência, não revelaram qualquer interesse em repassar a esta pesquisa as informações solicitadas sobre a ementa e o plano de ensino da disciplina História e Introdução ao Estudo do Direito.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observa-se que ainda que a disciplina de História do Direito não conste como disciplina obrigatória na grade curricular dos cursos de direito no Brasil, o seu conteúdo deve estar presente na grade curricular, em disciplina própria, específica, ou inserido como conteúdo em disciplina diversa.

Procurando exemplificar essa questão, tem-se pesquisa realizada nos cursos de direito da Grande Florianópolis, que demonstram ambas as situações, presentes nos currículos das instituições de ensino pesquisadas, que ou traziam disciplina específica intitulada de “História do Direito” ou conciliavam o ensino de seu conteúdo a alguma outra na grade curricular.

A pesquisa realizada ainda elencou as ementas dos planos de ensino, com seus objetivos e a bibliografia utilizada quando de seu ensino em sala de aula ao bacharel em direito com o objetivo de delinear o cenário em que se insere o ensino da História do Direito. Mister salientar que a presente pesquisa, a partir das ementas pesquisadas, realizou ainda pequena análise das bibliografias mencionadas, o que, todavia, não faz parte do escopo do presente trabalho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Portaria MEC n. 1.886 de 1994. Disponível em: <<http://www.zumbidospalmares.edu.br/pdf/legislacao-ensino-juridico.pdf>>. Acesso em: 02 de abril de 2018.

BRASIL. Resolução n. 09 do CNE de setembro de 2004. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/ces092004direito.pdf>>. Acesso em 02 de abril de 2018.

CESUSC. Currículo do curso de direito do ano de 2004. Disponível em: <<http://www.cesusc.edu.br/portal/arquivosSGC/matriz-curricular-direito-2004.pdf>>. Acesso em 04 de dezembro de 2014.

CESUSC. Currículo do curso de direito do ano de 2009. Disponível em: <<http://www.cesusc.edu.br/portal/arquivosSGC/matriz-curricular-direito-2009.pdf>>. Acesso em 04 de dezembro de 2014.

ESTÁCIO DE SÁ. Currículo do curso de direito. Disponível em: <<http://portal.estacio.br/unidades/centro-universitario-estacio-de-sa-de-santa-catarina/campi/sc/sao-jose/santa-catarina/planos-de-ensino.aspx>>. Acesso em 04 de dezembro de 2014.

IES. Currículo do curso de graduação em direito. Disponível em: <<http://www.ies.edu.br/ensino/graduacao/tradicionais/direito.asp>>. Acesso em 04 de dezembro de 2014.

JUNQUEIRA, Eliane Botelho. Geléia geral: a Sociologia Jurídica nas Faculdades de Direito. *In: JUNQUEIRA, Eliane Botelho; OLIVEIRA, Luciano. **Ou isto ou aquilo**: a Sociologia Jurídica nas Faculdades de Direito. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2002.*

LÔBO, Paulo Luiz Netto. O novo conteúdo mínimo dos cursos jurídicos. *In: **OAB – ensino jurídico**: novas diretrizes curriculares. Brasília: Conselho Federal, 1996.*

RODRIGUES, Horácio Wanderlei. **Pensando o ensino do direito no século XXI**: diretrizes curriculares, projeto pedagógico e outras questões pertinentes. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005.

UFSC. **Currículo do curso de graduação em direito do ano de 1996**. Disponível em: <<http://cagr.sistemas.ufsc.br/relatorios/curriculoCurso?curso=303&curriculo=19961>>. Acesso em 04 de dezembro de 2014.

UFSC. **Alteração curricular do ano de 2004**. Disponível em: <<http://cagr.sistemas.ufsc.br/relatorios/curriculoCurso?curso=303&curriculo=20041>>. Acesso em 04 de dezembro de 2014.

UFSC. **Currículo do curso de direito do ano de 2010**. Disponível em <<http://cagr.sistemas.ufsc.br/relatorios/curriculoCurso?curso=303&curriculo=19961>>. Acesso em 04 de dezembro de 2014.

UNIBAN. **Currículo do curso de graduação em direito**. Disponível em: <<http://www.anhanguera.com/graduacao/cursos/direito.php?estado=SC&cidade=S%E3o%20Jos%E9&unidade=Uniban%20-%20S%E3o%20Jos%E9>>. Acesso em 04 de novembro de 2014.

UNISUL. **Currículo do curso de graduação em direito**. Disponível em: <<http://www.unisul.br/wps/portal/home/ensino/graduacao/direito#sa-page-curriculo>>. Acesso em 04 de dezembro de 2014.